



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079618110000798.000043/2026-13

ESTUDOS PRELIMINARES

Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Contratação de empresa para administração e fornecimento de vale combustível, por meio de cartão físico e/ou digital, para abastecimento em rede credenciada, destinado aos empregados do CRCES e aos veículos locados do Setor de Fiscalização, contemplando gasolina comum e/ou etanol
Nº do Processo Administrativo:	9079618110000798.000043/2026-13

Diretrizes gerais para a contratação:

2.1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO; *

2.1.1 No âmbito do CRCES, a presente contratação tem por finalidade viabilizar o fornecimento de vale-combustível, por meio de cartão magnético, como instrumento de apoio tanto às atividades administrativas quanto às atividades finalísticas de fiscalização, assegurando maior eficiência na gestão dos deslocamentos necessários ao desempenho institucional.

2.1.2 Atualmente, o CRCES disponibiliza aos seus empregados o benefício de vale-transporte, nos termos da legislação vigente, sendo facultada a opção de utilização do cartão do sistema de transporte público (Transcol) ou a conversão em cartão combustível, no mesmo valor correspondente ao benefício. Esse modelo busca conferir maior flexibilidade aos servidores, adequando o meio de deslocamento às suas necessidades individuais, sem prejuízo ao interesse público.

2.1.3 No que se refere às atividades de fiscalização, há a necessidade de deslocamentos frequentes para a realização de diligências externas, em diferentes municípios e localidades, o que demanda suporte logístico adequado. Para tanto, o CRCES não dispõe de cartões específicos destinados ao abastecimento de veículos utilizados nessas ações, uma vez que não possui frota própria, optando pela locação de veículos sob demanda por não ser economicamente vantajosa a aquisição e manutenção de frota própria.

2.1.4 Nesse contexto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de vale-combustível se mostra essencial para garantir a continuidade e a efetividade das atividades institucionais, permitindo tanto o atendimento às demandas de deslocamento dos empregados quanto o suporte operacional às ações de fiscalização.

2.1.5 Sob a perspectiva do interesse público, a contratação assegura a regularidade na execução das atividades finalísticas do Conselho, contribuindo para a eficiência administrativa, a economicidade na gestão dos recursos públicos e a adequada prestação dos serviços institucionais à sociedade.

2.1.6 Adicionalmente, o objeto caracteriza-se como serviço comum e de natureza continuada, uma vez que atende a necessidades permanentes da Administração, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL;

2.2.1 Esta contratação está alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 v1 item 1.

2.3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

2.3.1. O objeto consiste na prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento do benefício vale combustível, por meio de cartões físico ou digital, com recargas conforme valores definidos

pelo CRCES.

2.3.2 O início da execução ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis contados da emissão da ordem de serviço.

2.3.3 Os cartões deverão ser confeccionados e entregues pela Contratada na sede do CRCES, em até 10 (dez) dias úteis, nas quantidades solicitadas, devidamente embalados, identificados e acompanhados de senha individual lacrada.

2.3.4 Os cartões deverão conter, no mínimo: nome do beneficiário, denominação do CRCES e número sequencial de controle.

2.3.5 Os cartões deverão possuir senha individual, serem entregues bloqueados e permitir desbloqueio por meio eletrônico, inclusive por aplicativo.

2.3.6 As recargas serão realizadas na modalidade pós-paga, conforme a demanda do CRCES, mediante solicitação eletrônica. Os valores correspondentes deverão ser disponibilizados em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação.

2.3.7 As recargas serão realizadas conforme a necessidade operacional do contratante, sob demanda do CRCES. O faturamento ocorrerá posteriormente, com base nos quantitativos efetivamente recarregados e/ou utilizados no período.

2.3.8 A contratada deverá apresentar relatório detalhado das recargas realizadas, contendo os valores e datas de execução, para conferência e posterior pagamento, nos prazos estabelecidos contratualmente.

2.3.9 Os serviços serão prestados de forma contínua, garantindo a disponibilização regular do benefício aos beneficiários.

2.3.10 A Contratada deverá disponibilizar rede credenciada de postos de combustíveis, com abrangência mínima na Grande Vitória (mínimo de 02 postos por município) e cobertura em todo o Estado do Espírito Santo.

2.3.11 O benefício deverá permitir o abastecimento de veículos em postos credenciados, abrangendo combustíveis como gasolina, etanol e diesel.

2.3.12 A Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico e aplicativo (app) para dispositivos móveis, contemplando, no mínimo:

- a) cadastro e gestão de usuários;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) solicitação e controle de recargas;
- d) consulta de saldo e extrato em tempo real;
- e) consulta da rede credenciada com geolocalização;
- f) bloqueio e desbloqueio do cartão;

- g) alteração de senha;
- h) emissão de relatórios gerenciais.

2.3.13 Deverá ser disponibilizado canal de atendimento aos beneficiários e ao CRCES, incluindo central telefônica (0800 ou equivalente), aplicativo e/ou meio digital, para:

- a) consulta de saldo e rede credenciada;
- b) bloqueio em caso de perda ou roubo;
- c) solicitação de segunda via;
- d) esclarecimento de dúvidas.

2.3.14 A primeira emissão e substituição por vencimento dos cartões não poderão gerar custos ao CRCES ou aos beneficiários.

2.3.15 A Contratada deverá disponibilizar, mensalmente, relatórios gerenciais contendo, no mínimo:

- a) nome do beneficiário, número do cartão, data e valor dos créditos disponibilizados;
- b) quantitativo de cartões emitidos e reemitidos.

2.3.16 Os créditos disponibilizados deverão permanecer válidos até sua completa utilização, inclusive em caso de término contratual ou desligamento do beneficiário.

2.3.17 Após a solicitação de recarga, a Contratada deverá encaminhar a nota fiscal em até 2 (dois) dias úteis.

2.3.18 O pagamento será realizado previamente à data de disponibilização dos créditos, devendo estes ser liberados na data acordada.

2.3.19 A Contratada deverá disponibilizar relatórios mensais contendo, no mínimo:

- a) identificação do beneficiário;
- b) número do cartão;
- c) valores creditados;
- d) histórico de recargas;
- e) quantitativo de cartões emitidos e reemitidos.

2.3.20 Os serviços serão executados sob demanda, em regime de empreitada por preço unitário.

2.3.21 A Contratada deverá disponibilizar e manter, durante toda a vigência do contrato, rede credenciada ativa de postos de combustíveis, apta ao atendimento dos beneficiários.

2.3.22 A rede credenciada deverá contar com, no mínimo, 02 (dois) postos de combustíveis em cada município da Grande Vitória (Vitória, Vila Velha, Cariacica, Serra e Viana), bem como cobertura nas demais regiões do Estado do Espírito Santo.

2.3.23 A Contratada deverá manter, nos postos credenciados, identificação de adesão ao sistema, em local de fácil visualização, bem como manter

atualizada a relação da rede credenciada.

2.3.24 A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, a quantidade mínima de estabelecimentos credenciados exigida.

2.3.25 A Contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico e aplicativo para apoio à gestão do benefício, permitindo, no mínimo:

- a) cadastro e gestão de usuários;
- b) emissão e cancelamento de cartões;
- c) solicitação e controle de recargas;
- d) consulta de saldo e extrato em tempo real;
- e) consulta da rede credenciada;
- f) bloqueio e desbloqueio de cartões;
- g) alteração de senha;
- h) emissão de relatórios.

2.3.26 A Contratada deverá disponibilizar aos beneficiários:

- a) consulta de saldo e extrato dos cartões;
- b) consulta da rede credenciada;
- c) comunicação de perda, roubo ou extravio por meio eletrônico, aplicativo ou central de atendimento;
- d) solicitação de segunda via de cartão e senha.

2.4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE; *

2.4.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de utilização do benefício de vale-transporte, atualmente convertido em vale combustível, bem como no quantitativo de empregados beneficiários (22 colaboradores) e na previsão de 1 (um) cartão adicional destinado ao abastecimento dos veículos locados utilizados nas atividades do CRCES.

2.4.2. A estimativa leva em consideração a demanda operacional recorrente, especialmente no que se refere às ações de fiscalização e aos deslocamentos institucionais. Ressalta-se que o valor correspondente ao vale-transporte é convertido em vale combustível, em conformidade com a política interna vigente.

2.4.3. Ressalta-se que parte dos empregados encontra-se atualmente em regime de teletrabalho. Contudo, tal condição não possui caráter definitivo, podendo ser revertida a qualquer tempo, conforme disposto nos arts. 5º, 17, inciso II, e 32 da Portaria CRCES nº 002/2026.

2.4.4. Nesse contexto, os empregados em teletrabalho permanecem sujeitos à convocação para atividades presenciais, de acordo com a necessidade

do serviço e o interesse da Administração. Assim, para fins de estimativa das quantidades, considerou-se o cenário integral de atendimento presencial, de modo a assegurar a continuidade dos serviços institucionais, sem prejuízo das atividades administrativas, operacionais e de fiscalização desenvolvidas pelo CRCES.

2.4.5. Serviços sob demanda de fornecimento de vale combustível, por meio de cartão magnético, para abastecimento em rede credenciada de postos, com vigência de 12 (doze) meses, ao valor mensal estimado de R\$ 224,40 por funcionário.

2.5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

2.5.1 O levantamento de mercado foi realizado com base na análise de soluções disponíveis para a administração e fornecimento de benefícios de vale combustível, por meio de cartões magnéticos ou digitais, amplamente utilizados por órgãos e entidades da Administração Pública.

2.5.2 Verificou-se que existem, no mercado, diferentes empresas especializadas na prestação desse tipo de serviço, atuando por meio de sistemas integrados de gestão de abastecimento, com rede credenciada de postos, controle eletrônico de recargas, relatórios gerenciais e aplicativos para acompanhamento em tempo real.

2.5.3 As principais soluções identificadas são:

a) **Cartão combustível com rede credenciada de postos**, modelo amplamente utilizado na Administração Pública, no qual o abastecimento ocorre diretamente em postos conveniados, com gestão centralizada por sistema eletrônico;

b) **Gestão eletrônica de abastecimento por cartão magnético/digital**, com recargas sob demanda, controle de consumo e relatórios gerenciais, permitindo maior rastreabilidade e controle dos gastos;

c) **Modelos pré-pagos e pós-pagos**, sendo o modelo pós-pago o mais vantajoso para a Administração, por permitir o pagamento apenas pelos valores efetivamente utilizados no período;

d) **Soluções com aplicativo e plataforma de gestão**, que possibilitam maior transparência, controle e acompanhamento em tempo real dos abastecimentos.

2.5.4 Dentre as alternativas analisadas, a solução baseada em **cartão combustível com rede credenciada e sistema de gestão integrada**, na modalidade pós-paga, mostrou-se a mais adequada às

necessidades do CRCES, por oferecer maior controle, rastreabilidade, eficiência operacional e redução de riscos administrativos.

2.5.5 Além disso, trata-se de solução amplamente disponível no mercado, com elevada competitividade entre fornecedores, o que favorece a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência.

2.5.6 Conclui-se, portanto, que o mercado oferece solução madura, consolidada e compatível com as necessidades institucionais do CRCES, não sendo identificadas restrições técnicas ou limitações que inviabilizem a contratação.

2.6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE; *

2.6.1 Conforme documentos acostados aos autos, o valor estimado da contratação é de R\$ 61.934,40 (sessenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

2.6.2 Para fins de estimativa da presente contratação, procedeu-se consulta a contratos públicos similares, cujo valor médio é apresentado acima.

2.6.3 A pesquisa está em conformidade com o art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 65/2021, realizamos a média dos orçamentos.

2.7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO;

2.7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de vale-combustível, por meio de cartão físico e/ou digital, utilizável em rede credenciada de postos de abastecimento.

2.7.2. A solução atenderá tanto aos empregados que optarem pela conversão do vale-transporte em vale-combustível quanto às demandas operacionais do Setor de Fiscalização, garantindo suporte adequado aos deslocamentos necessários ao desempenho das atividades institucionais.

2.7.3. Contempla, ainda, a disponibilização inicial dos cartões devidamente habilitados para uso, bem como a garantia de rede credenciada com cobertura adequada às necessidades do CRCES. Durante a

execução contratual, serão realizadas recargas periódicas e/ou sob demanda, com registro eletrônico das transações, assegurando rastreabilidade e controle dos consumos.

2.7.4. A solução deverá incluir sistema informatizado e aplicativo para gestão, controle e emissão de relatórios gerenciais, permitindo o acompanhamento eficiente da utilização dos créditos disponibilizados. A contratada também deverá garantir suporte técnico contínuo, incluindo a substituição de cartões, quando necessário, e a manutenção adequada dos sistemas disponibilizados.

2.7.5. Ao término da vigência contratual, deverá ser assegurada a utilização dos créditos remanescentes pelos usuários, sem prejuízo ou perda de saldo.

2.7.6. Dessa forma, a solução proposta proporciona maior controle, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo de forma adequada às necessidades administrativas e operacionais da Autarquia.

2.8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO; *

2.8.1 A presente contratação não será parcelada, considerando que o objeto constitui solução integrada de fornecimento de vale-combustível, incluindo cartões, sistema de gestão, recargas e rede credenciada.

2.8.2 A separação desses itens poderia comprometer a integração do sistema, dificultar o controle da execução contratual e gerar ineficiências operacionais e aumento de custos administrativos.

2.8.3 Dessa forma, a contratação única assegura maior padronização, controle, segurança das informações e eficiência na gestão dos recursos públicos, atendendo de forma mais adequada ao interesse público.

2.9 - RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS;

2.9.1 A solução também contribui para a melhoria das condições de deslocamento dos empregados, ao possibilitar maior flexibilidade de escolha entre o vale-transporte e o vale-combustível, conforme sua realidade de mobilidade, além de assegurar o adequado suporte às atividades do Setor de Fiscalização, que demandam deslocamentos frequentes para execução das ações institucionais.

2.9.2 Espera-se, ainda, a redução de atividades operacionais manuais, com conseqüente otimização da atuação dos recursos humanos, bem como a diminuição do uso de controles físicos, promovendo melhor aproveitamento dos recursos materiais disponíveis.

2.10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES;

2.10.1 Serão repassadas à empresa contratada as informações necessárias para adequada configuração e operacionalização da solução, garantindo sua correta adequação às rotinas do CRCES. Adicionalmente, poderão ser promovidas orientações ou capacitações pontuais aos servidores envolvidos na gestão e fiscalização do contrato, com foco na utilização do sistema informatizado, acompanhamento das recargas e emissão de relatórios, assegurando o adequado controle e a correta execução contratual.

2.11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES;

2.11.1 Não há, no momento, outras contratações correlatas ou interdependentes diretamente vinculadas.

2.12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, QUANDO APLICÁVEL;

2.12.1 A adoção de sistema eletrônico para gestão e controle do abastecimento contribui para a redução do uso de papel, por meio da digitalização de registros, relatórios e controles operacionais, promovendo maior eficiência administrativa e sustentabilidade na execução contratual.

2.13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

*

2.13.1 Considerando o objetivo central da contratação, o alinhamento com o Planejamento Estratégico da Entidade e que há recursos orçamentários suficientes à cobertura das despesas correspondentes, a equipe de planejamento, de acordo com o inciso XIII art. 7º da IN 40 de 22 de maio

de 2020, da SEGES/ME, declara viável a contratação, diante dos elementos consignados neste Estudo Técnico Preliminar.

2.13.2 Dessa forma, considera-se a contratação como tecnicamente viável e alinhada ao interesse público, justificando-se plenamente a sua realização.

Normativos que disciplinam o serviço a ser contratado:

[Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[Decreto nº 10.947](#), de 25 de janeiro de 2022 - Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa SLTI nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

Do Acesso às Informações contidas nos presentes Estudos Preliminares:

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

- | | |
|-------------------------------------|---|
| <input checked="" type="checkbox"/> | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas. |
| <input type="checkbox"/> | As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO , nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito. |

São responsáveis pela elaboração do presente documento que materializa os Estudos Preliminares da presente contratação os seguintes servidores:

Rodrigo dos Santos Sanz Matrícula 50 Membro da Equipe de Planejamento	Elaine Leopoldino Ferreira Matrícula 198 Membro da Equipe de Planejamento	Grazielly Inácio Tartaglia Matrícula 97 Membro da Equipe de Planejamento
Nome Matrícula	Nome Matrícula	Nome Matrícula



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Leopoldino Ferreira, Coordenadora**, em 07/05/2026, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo dos Santos Sanz, Coordenador**, em 07/05/2026, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grazielly Inacio Tartaglia, Coordenadora**, em 07/05/2026, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1352225** e o código CRC **1EB2570B**.